



Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá
M.G.

Rua Mestra Angélica, 318 - Fone (37) 551 1755 - CEP 35610-000

LEI N.º 1963 / 99

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de <u>Leis</u> Livro n.º <u>09/99</u> fls. <u>40 v. 41 v.</u> e <u>09/13/99</u> (.) <u>Aloranta</u>
--

Altera dispositivos da Lei 1.847, de 14 de março de 1997, em seu II, e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, MG, através de seus Vereadores, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - A denominação da função de Procurador Municipal, níveis I, II e III, constante do anexo II, da Lei N.º 1.847, de 14 de março de 1997, passa a ter a denominação de ADVOGADO, com os mesmos níveis.

Art. 2.º - O vencimento do cargo em comissão, de livre nomeação e demissão, denominado PROCURADOR GERAL - Jurídico, constante da Lei Municipal N.º 1.873, de 04 de julho de 1997, passa a ser de R\$1.800,00, em face da incorporação da ajuda de custas, não mais incidindo esta.

Art. 3.º - Os vencimentos básicos, símbolos e níveis de escolaridades dos cargos que abaixo estão relacionados são, a partir da presente data, os seguintes:

CARGO	COD. DE CLASSE	VENC. ¹⁰ R\$	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
ADVOGADO	NS-01-01	1.250,00	SUPERIOR / OAB
DENTISTA	NS-02-01	750,00	SUPERIOR / CRO
ENFERMEIRO	NS-03-01	750,00	SUPERIOR / CRÉ
MÉDICO CARDIOLOGISTA	NS-04-01	1.000,00	SUPERIOR / CRM
MÉDICO CLÍNICO GERAL	NS-04-01	1.000,00	SUPERIOR / CRM
MÉDICO GINECOLOGISTA	NS-04-01	1.000,00	SUPERIOR / CRM
MÉDICO PEDIATRA	NS-04-01	1.000,00	SUPERIOR / CRM
PSICOLOGO	NS-05-01	680,00	SUPERIOR / REGISTRO
ASSISTENTE SOCIAL	NS-06-01	680,00	SUPERIOR / REGISTRO
ESPECIALISTA EDUCACIONAL	NS-07-01	317,00	SUPERIOR / HABILITADO
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA #	NS-08-01	489,24	SUPERIOR / HABILITADO
PROFESSOR GEOGRAFIA #	NS-08-01	489,24	SUPERIOR / HABILITADO
PROFESSOR INGLÊS #	NS-08-02	489,24	SUPERIOR / HABILITADO
PROFESSOR DE MATEMÁTICA #	NS-08-03	489,24	SUPERIOR / HABILITADO

PROFESSOR PORTUGUÊS #	NS-08-04	489,24	SUPERIOR / HABILITADO
PROFESSOR (1ª a 4ª SÉRIE)	NM-01-01	283,34	MÉDIO* / HABILITADO
AGENTE FISCAL	NM-01-01	253,87	NÍVEL MÉDIO *
AGENTE SERV.º ADMINISTRATIVO	NM-02-01	253,87	NÍVEL MÉDIO *
AUXILIAR SERV.º ADMINISTRATIVO	NF-03-01	190,40	NÍVEL FUNDAMENTAL *
MOTORISTA	NF-01-01	317,33	NÍVEL FUNDAMENTAL *
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	NF-02-01	317,33	NÍVEL FUNDAMENTAL *
OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	NF-03-01	253,87	NÍVEL FUNDAMENTAL *
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SE-04-01	147,34	SEM ESCOLARIDADE

5ª A 8ª SÉRIES

* Concluído

Art. 4.º - Nos valores de vencimentos das atividades constantes da relação do art. 3.º, passíveis de adicional de insalubridade e de periculosidade, já se acham incorporados estes referidos adicionais, não ensejando nenhum acréscimo a título de insalubridade ou periculosidade.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia, 09 de dezembro de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORÉS DO INDAIA

Dr. Joaquina Ferreira do Ruz
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORÉS DO INDAIA

Doramar Costa Fiúza
Secretária Municipal